



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000083/2024 - 26/08/2024

Local/Setor: 00000331 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

01- DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção em geral**, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, através da Secretaria Municipal de Obras (UG).

02- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a aquisição dos materiais em razão da necessidade que a Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana vem mantendo foco constante a prestação de serviços no âmbito da manutenção de calçamentos, praças e vias públicas, em diversas ruas no Município.

2.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, conforme Anexo I, ficando facultado a esta UG Obras adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

03- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

3.2 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

3.3 - O objeto desta ata deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Obras situado Rua Carlos Fick Neto, s/n°, bairro Operário, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, tel.: (27) 3732-8900.

3.4 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

3.5 - As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da



TERMO DE REFERÊNCIA

data de entrega no almoxarifado;

c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

3.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

3.7 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.8 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a UG Obras rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

3.10 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

3.13 - Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da UG Obras, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.



TERMO DE REFERÊNCIA

04- DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Baixo Guandu.

4.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

4.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.7 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.8 - Para a efetivação do pagamento a DETENTORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no art. 92 - V, da Lei nº 14.133/21.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

05- DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.1.1 - Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.

5.2- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.

5.3 - É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.

5.4- Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.5- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do



TERMO DE REFERÊNCIA

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.6- Sendo a DETENTORA liberada, poderá a UG Obras convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

06 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

07- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os materiais/ prestar os serviços, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas nesta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Oferecer garantia de no mínimo 03 (três) anos, para os lotes de pneus, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;
- j) Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos materiais;
- k) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

08- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;



TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

09- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

9.2- A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

9.3- Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

9.4- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5- O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.6- A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.

9.7- As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.8- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.9- O servidor a ser designado como fiscal do processo de aquisição será indicado no ato da emissão da solicitação de Fornecimento pelo secretário responsável pela requisição.

10- DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

11- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

11.1- A Secretaria Municipal de UG Obras será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como participantes.

11.2- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador, mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.126/2017 e Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

12.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a DETENTORA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados.



TERMO DE REFERÊNCIA

- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

12.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à DETENTORA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

12.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

12.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

12.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.

12.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

12.10 - Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD MÍNIM O	QTD MÁXIMO
01	ARAME RECOZIDO	20	30
02	ARAEIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA	1.000	2.000
03	ARAEIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA	1.500	3.000
04	ARAEIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA	1.500	3.000
05	ARGAMASSA AC III	100	200
06	BARRA DE AÇO, NERVURADO, CA-50-1/2	60	100
07	BARRA DE AÇO, NERVURADO, CA-50-1/4	100	150
08	BARRA DE AÇO, NERVURADO, CA-50-3/8	120	200
09	BARRA DE AÇO, NERVURADO, CA-50-5/16	120	200
10	BARRA DE AÇO, NERVURADO, CA-50-4.2	120	200
11	BLOCO DE CERAMICO DE VEDAÇÃO 09X19X19	1.500	3.000
12	BLOCO DE CERAMICO DE VEDAÇÃO (LAJOTÃO) 09X19X39	3.000	5.000
13	BLOCO DE CONCRETO 14 CM	3.000	5.000
14	BLOCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 14X19X39 CM	3.000	5.000
15	BLOCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 19X19X39 CM	3.000	5.000
16	BRITA Nº "0"	60	100
17	BRITA Nº "1"	60	100
18	CADEADO 30 MM	12	20
19	CADEADO 50 MM	12	20
20	CAL HIDRATADO CHIII	300	500
21	CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 60L	06	10
22	ELETRODO REVESTIDO AWS E-6013 DIAMETRO 2,50MM	20	30
23	ELETRODO REVESTIDO AWS E-6013 DIAMETRO 3,25MM	20	30
24	ELETRODO REVESTIDO AWS E-7018 DIAMETRO 4,50MM	20	30
25	FILITO COM BASE DE ROCHA METAMORFICA 18KG	600	1.000
26	ENXADA LARGA DE 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	10	15
27	FITA ZEBRADA ROLO DE 50 METROS	60	100
28	INTERRUPTOR SIMPLES 10, 250V	12	20
29	INTERRUPTOR SIMPLES COM 01 (UMA) TOMADA SIMPLES	12	20
30	INTERRUPTOR SIMPLES COM 02 (DUAS) TOMADA SIMPLES	20	30
31	LAJE PRE-MOLDADA EPS	600	1.000
32	LAMPADA LED DE BULBO 25W	60	100
33	LAMPADA LED DE BULBO 35W	30	50
34	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO/CALCETEIRO	06	10
35	MARTELO UNHA COM DIAMETRO MÍNIMO DA CABEÇA 25MM	06	10
36	PÁ DE BICO Nº 03	06	10
37	PICARETA DO TIPO CHIBANCA	03	05



TERMO DE REFERÊNCIA

38	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA, CORPO LISO, 17X21	20	30
39	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA, CORPO LISO, 17X27	20	30
40	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA, CORPO LISO, 22X48	30	50
41	REFLETOR DE LED 30W BIVOLT	12	10
42	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	03	05
43	TABUA DE MADEIRA PINUS 30X2,5 CM	60	100
44	TELA SOLDADA Q92 POP 15X15 200X300 4.2	300	500
45	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA DE 6MM	600	1.000
46	TINTA ACRILICA 18 L - COR AMARELO CANÁRIO	30	50
47	TINTA ACRILICA 18 L - COR AMARELO BRANCA	30	50
48	TINTA ACRILICA 18 L - COR VERMELHO	30	50
49	TINTA ACRILICA 3,6 L - COR AMARELO CANÁRIO	20	30
50	TINTA ACRILICA 3,6 L - COR AMARELO BRANCA	20	30
51	TINTA ACRILICA 3,6 L - COR VERMELHO	20	30
52	TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO - LATA 3,6 LITROS	20	30
53	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO - LATA 3,6 LITROS	20	30
54	TINTA PISO 18 L ACABAMENTO COR AMARELO DEMARCAÇÃO	60	100
55	TINTA PISO 18 L ACABAMENTO COR BRANCA	60	100
56	TINTA PISO 18 L ACABAMENTO COR VERMELHO SEGURANÇA	60	100
57	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE ¾ POLEGADA	12	20
58	TORNEIRA SIMPLES ½" EM PVC	20	30
59	TRENA DE 50 METRO TIPO FITA	03	05
60	TRENA METALICA DE 10 METROS	06	10
61	TRENA METALICA DE 05 METROS	06	10
62	TUBO EM PVC SOLDAVEL 25MM	12	20
63	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM	12	20
64	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 75MM	12	20
65	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM	60	100
66	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 40MM	12	20
67	CABO FLEX ISO. TERMOPLAST 750V, 1.5MM, 70°, NA COR PRETA	30	50
68	CABO FLEX ISO. TERMOPLAST 750V, 1.5MM, 70°, NA COR AZUL	30	50
69	CABO FLEX ISO. TERMOPLAST 750V 1.5MM, 70°, NA COR VERDE	30	50
70	CABO FLEX ISO. TERMOPLAST 750V, 2.5MM, 70°, NA COR PRETA	30	50
71	CABO FLEX ISO. TERMOPLAST 750V, 2.5MM, 70°, NA COR AZUL	30	50



TERMO DE REFERÊNCIA

72	CABO FLEX ISO. TERMOPLAST 750V 2.5MM, 70°, NA COR VERDE	30	50
73	CABO FLEX ISO. TERMOPLAST 750V, 4.0MM, 70°, NA COR AZUL	12	20
74	CABO FLEX ISO. TERMOPLAST 750V, 4.0MM, 70°, NA COR PRETA	12	20
75	CABO FLEX ISO. TERMOPLAST 750V 4.0MM, 70°, NA COR VERDE	12	20
76	CABO FLEX ISO. TERMOPLAST 750V, 6.0MM, 70°, NA COR PRETA	06	10
77	CABO FLEX ISO. TERMOPLAST 750V, 6.0MM, 70°, NA COR AZUL	06	10
78	CABO FLEX ISO. TERMOPLAST 750V 6.0MM, 70°, NA COR VERDE	06	10
79	CIMENTO CP III, SACO COM 50 KG	1.200	2.000
80	CIMENTO CP V, SACO DE 40KG DE ALTA RESITENCIA	120	200

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____